



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de Ensino Fundamental Professora Maria Mirtes Holanda do Vale		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Professora Maria Mirtes Holanda do Vale de Pacatuba-Ce., e reconhece o curso de ensino fundamental até 31.12.2004.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 99194471-2	PARECER Nº 0480/2000	APROVADO EM: 05.06.2000

I - RELATÓRIO

Cátia Maria Rodrigues Aragão, diretora da Escola de Ensino Fundamental Professora Maria Mirtes Holanda do Vale, de Pacatuba-Ce., através do processo Nº 99194471-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Pública Municipal de Ensino, e teve sua denominação alterada pelo Decreto Nº 1425, de 12.08.1999.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências previstas nos artigos 169 e 170 da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Professora Maria Mirtes Holanda do Vale, de Pacatuba-Ce., e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2004.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0480/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0480/2000
SPU Nº 99194471-2
APROVADO EM: 22.05.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC